



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 206/2008

Súmula: Dá nome de João André Filho ao Centro dos Idosos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º) Fica denominado de João André Filho o Centro dos Idosos do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 22 DE DEZEMBRO DE 2008

Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL